



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

PROJETO DE RESOLUÇÃO ____/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS DE HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO, INSTITUI NOVAS HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída a Homenagem ao Servidor Público, a ser realizada anualmente, destinada a agraciar servidores públicos que prestaram serviços de relevância ao Município de Quatis, por meio das seguintes honrarias:

Art. 2º As honrarias são destinadas aos servidores das seguintes categorias:

- I - Servidores públicos municipais da Administração Direta ou Indireta, em exercício ou não;
- II - Servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, em exercício ou não, que tenham prestado ou prestam serviços de notória relevância ao Município de Quatis;
- III - Servidores públicos da União, em exercício ou não, que tenham prestado ou prestam serviços de notória relevância ao Município de Quatis.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar anualmente, por meio de Requerimento, até 2 (dois) homenageados, observando a seguinte distribuição:

- I - 1 (um) homenageado pertencente ao quadro de Servidores Públicos do Município;
- II - 1 (um) homenageado pertencente a uma das categorias de servidores descritas nos incisos II ou III do art. 2º.

§ 1º O Requerimento para a concessão da **honraria** deverá ser acompanhado de justificativa detalhada, com a descrição precisa do ato excepcional praticado pelo servidor e do benefício gerado.

§ 2º A aprovação de todas as indicações dependerá do voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

§ 3º Os Requerimentos para a concessão das homenagens deverão ser protocolados e votados até o último dia útil de agosto, instruídos com cópia de documento de identificação oficial com foto, do respectivo homenageado.

§ 4º O requerimento de honraria especificado nesta Resolução, somente pode ser objeto de deliberação e aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa, para somente uma vez para cada homenageado.

Art. 4º As honrarias serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada, preferencialmente, na sessão que antecede o dia 28 de outubro, data em que se comemora o Dia do Servidor Público.

Art. 5º A respectiva honraria conterà como signatários os nomes do(a) Presidente da Câmara Municipal e do(a) Vereador(a) autor(a) da propositura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, destinadas ao Legislativo Municipal.

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções Nº 001/2017, de 07 de março de 2017, e Nº 003/2017, de 18 de agosto de 2017.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aprimorar e unificar a legislação municipal que trata das homenagens aos servidores públicos, atualmente regidas pelas Resoluções nº 001/2017 e nº 003/2017.

Atualmente, a Câmara Municipal de Quatis possui duas Resoluções distintas para homenagear servidores por ocasião do Dia do Servidor Público. A Resolução nº 001/2017 instituiu a "Medalha do Servidor Público" para os servidores municipais, enquanto a Resolução nº 003/2017 criou uma homenagem com Diploma para os servidores estaduais com relevante atuação no município, não incluindo honraria aos servidores federais.

A proposta em tela busca sanar essa questão ao consolidar as homenagens em um único ato normativo, mais coeso e organizado. A principal inovação deste projeto é padronizar as honrarias, que permitem diferenciar o reconhecimento concedido por esta Casa Legislativa.

As honrarias visam agradecer os servidores que demonstram dedicação e zelo em suas funções cotidianas, valorizando a constância e a responsabilidade. Reconhecendo atos de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

notável destaque, que transcendem as obrigações regulares e geram um impacto positivo e exemplar para o serviço público e para a comunidade.

Essa diferenciação fortalece a mensagem de que todo serviço de mérito prestado ao nosso município é valorizado, ao mesmo tempo que cria um reconhecimento especial para feitos extraordinários, tratando de forma justa e proporcional as diferentes contribuições dos servidores.

Adicionalmente, a unificação do prazo para as indicações e a centralização da solenidade otimizam os recursos e os procedimentos administrativos do Legislativo. A revogação expressa das resoluções anteriores consolida a matéria em um único diploma legal, conferindo maior clareza e segurança jurídica.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Resolução representa um avanço na organização administrativa e na justiça do reconhecimento público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de novembro de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

12/2025



Documento assinado eletronicamente por ALEXELIAS, em 06/11/2025 08:52:26, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **17570**
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=C6R3R5Y9M0K8W2U1L0&id3=T5I4BZ3p2N44t8QZ3p2NB7>
Informando o código verificador **17570** Assinatura eletrônica **C6R3R5Y9M0K8W2U1L0**



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 06/11/2025 10:27:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **17598**
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=I5E0H2W8E7I4S3S3G1&id3=t2B3XD5q8w44t8Qf2d30a4J5>
Informando o código verificador **17598** Assinatura eletrônica **I5E0H2W8E7I4S3S3G1**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 06/11/2025 10:55:23, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **17612**
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=I4J0D9M2S9W5N1T6B4&id3=t2B3XZ3p2Nk7j1Ww9t2ul037>
Informando o código verificador **17612** Assinatura eletrônica **I4J0D9M2S9W5N1T6B4**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 06/11/2025 11:13:13, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **17624**
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=S2J9M6N3T8G8E6U3K8&id3=T5I4BZ3p2N59c6in1w59L0z>
Informando o código verificador **17624** Assinatura eletrônica **S2J9M6N3T8G8E6U3K8**



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO DE CARVALHO SANT ANNA, em 06/11/2025 11:26:16, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **17633**
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=X6T0H9P3E6K2R9Q2C4&id3=T5I4BD5q8wk7j1Wr0M2Yh1i>
Informando o código verificador **17633** Assinatura eletrônica **X6T0H9P3E6K2R9Q2C4**